



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI-RO, VEREADOR EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE.**

R e s o l u ç ã o:

Art. 1º Alterar as redações do artigo 131 §5º, e do artigo 145 do regimento interno da câmara municipal de Presidente Médici, estado de Rondônia, que passam ter a seguintes redações:

art. 131...

§5º As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente na 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) segunda-feira de cada mês com início às 18h (dezoito) horas, salvo deliberação do plenário referente ao horário.

art. 145. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 18h (dezoito) horas.

§ 1º Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, exceto do ponto facultativo relativo ao carnaval, que terá a sessão na quinta-feira subsequente.

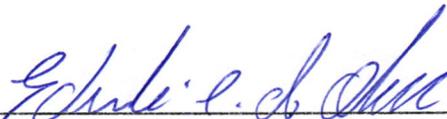


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

§ 3º por motivo de força maior, devidamente justificado, a sessão ordinária poderá ser transferida de horário, se requerimento nesse sentido for aprovado pelo plenário e por maioria absoluta de votos.

Artigo 2º esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Presidente Tancredo Neves, 12 de abril de 2025.


EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE